LEI Nº 2.342 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

"Concede perpetuidade à sepultura 979, Quadra 17 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador JAMIL MATOS DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 979, Quadra 17 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de ELDO BELCHIOR BARRETO, falecido em 08 de março de 1992.

Art. 2º - A família de ELDO BELCHIOR BARRETO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA - PREFEITO

2.342

PROJETO N.º 64/92.

Jamil Dantas.

Publicado 07/11/92.

Jornal de Hoje.